



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026/PMEAI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 011/2026/PMEAI
Título - Concessão de Uso de Bem Público

Data: 22/10/2026

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA BRASÍLIA, Nº 551, CENTRO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, informa que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dará início ao procedimento licitatório relativo à **CONCORRÊNCIA nº 011/2026/PMEAI**, tipo maior oferta, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº 015/2024, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e as condições seguintes a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, § 2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a Concessão de Direito Real de Uso de 01 (Um) Imóvel Urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, que será(ão) destinado(s) à instalação de Indústria/Prestação de Serviços/Comércio e/ou para desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, cultura, assistência social ou demais atividades correlatas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM 01: Concessão de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 899,95m², localizado na Rua Cruzeiro do Iguaçu, s/nº, Lote nº 94-A-1-G, no Parque Industrial, neste Município.

1.2 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o concessionário e seus servidores ou empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL, ficando, ainda, por conta do concessionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

1.3 É vedada a utilização do espaço para outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao concessionário, transferir a concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.4 O concessionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.5 O concessionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;
- c) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

Anexos.

- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) Não será permitida a participação de pessoa física.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4 DA HABILITAÇÃO

- a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com capital social integralizado;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios e/ou CNH;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou pelo servidor da administração.

4.2 Fica estabelecido que no caso de alguma empresa apresentar cópia de documentos junto com os originais, a autenticação dos documentos serão realizados somente durante a reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

4.3 Anexar as seguintes declarações:

- a) Declaração formal de que o licitante se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme Anexo II.
- b) Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme Anexo III.
- c) Declaração formal que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV.

4.4 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

CONCORRÊNCIA Nº 011/2026/PMEAI

ENVELOPE II (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

5 DA PROPOSTA (modelo anexo V)

5.1 A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

5.2 A proposta será entregue em 01 (um) envelope lacrado e rubricado pelo licitante.

5.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

CONCORRÊNCIA Nº 011/2026/PMEAI

ENVELOPE I (Proposta)

PROPONENTE:

CNPJ:

5.4 A proposta conterá:

5.5 Declaração expressa de que conste o preço público mensal a ser pago pelo licitante. Valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta.

5.6 Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.7 O valor mensal da proposta, deverá ser de:

ITEM	VALOR MÍNIMO
01	R\$ 100,00

5.8 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.9 O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de contrato.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02" e "DO JULGAMENTO"

6.1 No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) Que incorrerem nas previsões do artigo 59 da Lei 14.133/21.

6.4 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior lance e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores lances, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
- d) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.
- e) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance.
- f) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- h) Se houver **empate**, será realizado sorteio entre as propostas com equivalência de valor.
- i) Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- k) O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de melhor valor com vistas à melhorar o lance.
- l) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- m) Considerada aceitável a oferta de lance, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- n) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- o) A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- p) Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- q) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

r) Se a oferta de maior lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

s) Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

t) O Pregoeiro, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/21, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo para a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela PREFEITURA.

7.2 Decorrido o prazo e não comparecendo à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, o licitante vencedor será considerado como desistente.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 7.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;
- b) Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4 A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.5 Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6 A concessão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

7.7 A concessão vigorará pelo prazo de **300 (trezentos) meses**, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja acordo entre as partes.

7.8 Findo o prazo estabelecido, a concessão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao concessionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 Após o término do prazo de concessão do terreno/imóvel, bem como qualquer benfeitoria realizada no transcorrer do período da concessão, no encerramento do prazo da concessão, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

7.10 Os maquinários adquiridos pela concessionária durante o prazo de vigência da concessão não reverterão ao Patrimônio do Município.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos cumprimentos das condições estabelecidas para a outorga de concessão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração Municipal, cumprindo ao concessionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

condições da Concessão.

9 DOS PAGAMENTOS

9.1 Os pagamentos deverão ser efetuados aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação, a cada 30 (trinta) dias ininterruptos, com termo de vencimento fixado para o décimo dia do mês subsequente à utilização.

9.2 A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, com a devida antecedência.

10 DAS PENALIDADES

10.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência;

II- Multa;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não se permitirá a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital.

11.2 Fica ressalvado ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato de concessão, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos licitantes, a faculdade de revogar ou anular a presente



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização.

11.3 Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE, ao qual fica reservado o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente.

11.4 Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente licitação.

11.5 Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026/PMEAI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de 01 (Um) Imóvel Urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, que será(ão) destinado(s) à instalação de Indústria/Prestação de Serviços/Comércio e/ou para desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, cultura, assistência social ou demais atividades correlatas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: A presente concessão tem por objetivo fomentar a indústria e o comércio neste Município, buscando com isso a geração de mais emprego e renda. O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o Município, promoverá assim, o desenvolvimento econômico local. A concessão de um imóvel para instalação de uma empresa com o objetivo de gerar empregos é justificada por diversos motivos. Primeiramente, uma empresa em funcionamento requer um espaço adequado para desenvolver suas atividades de forma eficiente. A concessão de um imóvel proporciona à empresa a oportunidade de estabelecer suas operações de maneira mais rápida e com menor custo, pois não há necessidade de adquirir ou alugar um imóvel, o que pode ser uma barreira inicial para muitos empreendedores. Além disso, a instalação de uma empresa em determinada região pode trazer benefícios econômicos e sociais significativos. A criação de novos empregos impulsiona a economia local, aumentando a renda disponível e estimulando o consumo. Isso pode gerar um ciclo positivo de crescimento econômico, com o aumento na demanda por bens e serviços, o que pode beneficiar outras empresas e setores da economia. A concessão de um imóvel também pode ser justificada pelo potencial de desenvolvimento de determinada região. Ao atrair empresas e gerar empregos, é possível promover o desenvolvimento social e infraestrutural da região, além de melhorar a qualidade de vida da população local. Outra justificativa para a concessão de um imóvel é o estímulo à inovação e ao empreendedorismo. Ao oferecer um espaço para instalação de uma empresa, é possível incentivar a criação e o crescimento de novos negócios, principalmente em setores estratégicos ou com potencial de crescimento. Por fim, a concessão de um imóvel para instalação de uma empresa e geração de empregos pode ser vista como uma forma de parceria entre o setor público e o setor privado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde.	Tipo	Características dos objetos	V. Mensal R\$	V. Global R\$
1	300	Mês	01 (um) imóvel urbano, com área total de 899,95m ² , localizado na Rua Cruzeiro do Iguaçu, s/nº, Lote nº 94-A-1-G, no Parque Industrial, neste Município.	100,00	30.000,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O Concessionário deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido no edital.
- O concessionário deverá gerar empregos, sejam eles diretos e/ou indiretos.
- O Concessionário deverá recolher aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os valores por ela devidos a título da concessão.
- A modalidade de licitação é a Concorrência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: O valor a ser pago pelas outorgas, foi definido com base em valores já utilizados em outras concessões realizadas por esta municipalidade.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Indústria e Comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização ocorrerá por meio do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, devidamente designados.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 10 de setembro de 2026.

IVO SETEMBRINO BONELLA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos que a (empresa), sediada na, (endereço), inscrita no CNPJ nº, se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 0xx/2026/PMEAI**.

(Local e data), de de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que a (empresa), sediada na (endereço), inscrita no CNPJ nº, tem conhecimento do edital da **CONCORRÊNCIA nº 0xx/2026/PMEAI** e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

(Local e data), de de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA nº 0xx/2026/PMEAI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

(Local e data), de de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

Concorrência Pública nº/2026/PMEAI

Prezados Senhores:

Através da presente, apresentamos a Vossas Senhorias a nossa proposta de preços para Concessão de Direito Real de Uso de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:

Lote nº (descrever o terreno/imóvel pretendido, conforme descrito no objeto da licitação).

O valor mensal proposto para a concessão no referido lote é de **R\$**
(.....).

O prazo de validade da Proposta de Preços é de (.....) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

Declaramos que examinamos os documentos da licitação supramencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com o Edital de Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº/2026/PMEAI**, declaro:

- a) que nos comprometemos em executar integralmente o objeto da referida licitação;
- b) que todas as despesas e custos com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- c) que a apresentação desta proposta de preços, considerou o pleno conhecimento das condições locais da área de terreno objeto da licitação;
- d) que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

(Local e data), de de 2026.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO

REF: Edital de Concorrência nº/2026/PMEAI

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Terreno que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu** e, na forma abaixo:

CONCEDENTE: Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasília, 551, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº SSP/PR e do CPF nº, residente e domiciliado a, nº, Bairro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONCESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF nº com endereço sito à rua em, Estado do, neste ato representado por, portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliada em, Estado do, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso de um terreno com área total dem2, localizado no, Lote nº, Quadra nº, Bairro, neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a concessionária e seus empregados com a Prefeitura, ficando, ainda, por conta da concessionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

2.2 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao concessionário, transferir a concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

2.3 A concessionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a freqüentadores das instalações a que der causa ou seus empregados.

2.4 A concessionária compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças e seguros obrigatórios por lei;
- b) assegurar o acesso ao espaço aos servidores da Prefeitura encarregados da verificação do cumprimento das cláusulas do presente termo e dos fiscais, devidamente identificados, dos órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas;
- c) não deixar no local caixas ou embalagens de modo ostensivo que comprometam a boa aparência do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A concessionária deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pela Administração Municipal e de órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, devidamente identificados, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas.

4.2 A concessionária deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da concedente ou pelos órgãos federais, estaduais e municipais as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Como contrapartida à concessão de uso e ocupação do espaço, a concessionária pagará à concedente mensalmente o valor de **R\$ xx (xx)**, além do somatório dos demais encargos apurados pela concedente, quando for o caso.

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados aos confres públicos através de documento de arrecadação, a cada 30 (trinta) dias ininterruptos, com termo de vencimento fixado para o décimo dia do mês subsequente à utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulada nos últimos doze meses. Na ausência ou extinção deste índice as partes elegerão outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A concessão vigorará pelo prazo **de xx (xx) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, caso haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

8.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital da **Concorrência nº 0xx/2026/PMEAI** e seus Anexos e a proposta apresentada pela concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

10.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, xx de xxxxx de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal
Concedente

Representante Legal/Procurador
Concessionária

Testemunhas:
